



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Marques de Souza

Secretaria Municipal de Obras

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1 O objeto do presente estudo técnico preliminar é a aquisição de peças e serviços mecânicos para o caminhão Volkswagen placa JDE 5H50 lotado na secretaria de obras.
- 2 o mesmo necessita da revisão das 1800 horas e como está na garantia técnica, precisa ser feito com a representante legal da marca ou fornecedor original não sendo possível fazer comparativo de preço.
- 4 o secretario de obras do município fez uma pesquisa sucinta com outra empresa para se saber se o valor do orçamento é compatível com o valor cobrado pela mesma , sendo que conseguiu apenas um orçamento.
- 3 o mesmo caminhão é utilizado para transporte de material como brita, terra , cascalho e saibro , sendo muito utilizado em obras de manutenção e reparo em estradas gerais e urbanas do município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, pois o mesmo está em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto da contratação tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A empresa contratada deverá seguir os seguintes requisitos:

- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CND, FGTS, etc.);
- Fornecimento de materiais novos, com garantia mínima de 12 meses;
- Entrega dos materiais de forma única no prazo máximo de 15 dias úteis após a emissão do empenho, no endereço: BR 386 KM 325 CEP 95923000 PARQUE DE MÁQUINAS de Marques de Souza;

- Disponibilidade para substituição imediata de produtos defeituosos ou fora das especificações;
- Emissão de nota fiscal compatível com o objeto contratado.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa de licitação, no art. 75, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 que diz bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações do mesmo objeto, realizadas por esta Administração, vide processo de dispensa de licitação nº:635/25 e nº 526/25

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para a necessidade administrativa são:

Execução por meio de compra direta com fornecimento de materiais (mais vantajoso economicamente);

Aquisição direta de materiais para execução com empresa representante legal e fornecedor original para garantia técnica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 7.133,99** (sete mil cento e trinta e três reais com noventa e nove centavos), conforme orçamento fornecido pela empresa para a realização do fornecimento de peças e serviços.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MONDIAL
1	28	ÓLEO MOTOR 5W30	1.320,20
2	1	FILTRO OLEO	187,83
3	9	OLEO 80W CAIXA	403,20
4	25	OLEO DIFERENCIAL 85W140	1.133,50
5	1	FILTRO DE AR EXTERNO	149,54
6	2	FILTRO AR CONDICIONADO	126,68
7	1	FILTRO SEPARADOR	281,26
8	1	ELEMENTO FILTRO DO DIESEL	156,54
9	1	CORREIA	523,91
10	1	BUJÃO	78,36
11	1	FILTRO PESCADOR DO ARLA	393,61
12	1	FILTRO	282,50
13	1	ADITIVO ARLA 20 LTS	85,00
14	2	ADITIVO MAN	215,08
15	1	LIMPA PARABRISA	9,67
16	1	GRAXA 0,5KG	221,11
		VALOR TOTAL DE PEÇAS	R\$ 5.567,99
		<u>VALOR TOTAL DE SERVIÇOS (mão de obra e serviços)</u>	R\$ 1.566,00
		<u>TOTAL PEÇAS E SERVIÇOS</u>	R\$7.133,99

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na aquisição direta de peças específicas para suprir a necessidade do veículo de trocas de peças danificadas e serviços de conserto, permitindo à equipe técnica responsável realizar a troca e fazer os devidos reparos. As peças adquiridas permitirão maior eficiência e durabilidade do caminhão para que não haja prejuízo nos serviços prestados. A execução dos serviços será feita por empresa contratada por meio do processo de dispensa no critério de representante legal da marca e não terá custos adicionais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 não admite o parcelamento devido a natureza do objeto o qual deverá ser entregue de uma única vez para o bom funcionamento da máquina, já que será possível à aplicação da competição e a consequente busca da proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe o princípio do parcelamento.

8.2 Na aplicação deste princípio, o § 1º do art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e o de evitar a concentração de mercado

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.2 Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, e a garantia do caminhão e que as peças e serviços prestados sejam realizados por empresa representante legal da marca e fornecedora original o qual é qualificada tecnicamente a fim de manter a garantia do mesmo.

9.3 A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato.

10.2 A Secretaria de Obras designa os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções:

Fiscal do Contrato: Diego Henrique Bazzo, Coordenador;

Gestor do Contrato: Marcio Evandro Busch Secretário de Obras

10.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- d) publicação e divulgação do processo;
- e) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- f) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não Vislumbram-se possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

12.2 A administração não fará escolha por materiais, como as peças, apenas a exigência do bom funcionamento do caminhão volkswagen, e para que não tenha gastos futuros com o mesmo objeto de aquisição a fim de não afetar os serviços prestados e que tenha garantia do mesmo.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Marques de Souza, 19 de fevereiro de 2026.



Técnico que elaborou ETP

MARCELO S GROHE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO



MARCIO EVANDRO BUSCH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS